



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

IN 019/2016  
PROCESSO Nº 23223.003243/2016-56

**TERMO ADITIVO 003  
CONTRATO 044/2016**

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Sr. Charles Okama de Souza**, inscrito no CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Telemar Norte Leste S/A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, representada por **Sr. John Charles Vieira de Sousa**, CPF [REDACTED] e por **Sr. Guilherme Napoleão Portela Souza**, CPF [REDACTED], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008 e suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionados Diplomas Legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando Eletrônico Nº 57/2019 – BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do contrato em epígrafe é a **contratação de serviços de Telefonia Fixa Analógica para o Campus Avançado de Bom Sucesso**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 13/10/2019 a 13/10/2020**, conforme cláusula primeira.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2019.

Charles Okama de Souza

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais

Valdir José da Silva  
Substituto do Reitor - IF Sudeste MG  
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

John Charles Vieira de Sousa

CPF: [REDACTED]

Telemar Norte Leste S/A

Guilherme Napoleão Portela Souza

CPF: [REDACTED]

Telemar Norte Leste S/A

Testemunhas:

Maria Aparecida Netto de Carvalho

CPF: [REDACTED]

Landra Mariano Carvalho

CPF: [REDACTED]